



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.413/00

SÚMULA: Institui no Município de Cambé o “DIA DA PAZ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica instituído no Município de Cambé, o “DIA DA PAZ”, cujas comemorações serão realizadas no dia 5 (cinco) de junho.

ART. 2º.- Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de agosto de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 69/2000.

Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.